



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem**  
**Coordenação do Curso de Farmácia**

**NORMAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

A Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia, em cumprimento à Resolução nº 7 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE da UFC, de 17 de junho de 2005, que regulamenta as atividades complementares em suas modalidades, cargas horárias e sistematização, e considerando:

- a) as disposições contidas na Resolução nº 6 da Câmara do Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, de 19 de outubro de 2017, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia e dá outras providências;
- b) o Art. 1º da Resolução nº 7 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE da UFC, de 17 de junho de 2005, que define atividades complementares como “um conjunto de estratégias pedagógico-didáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação dos saberes e habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante”;
- c) o Art. 3º da Resolução nº 7 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE da UFC, de 17 de junho de 2005, que diz que “as Coordenações de Cursos de Graduação poderão aprovar normatizações específicas, incluindo estratégias pedagógico-didáticas não previstas no Art. 2º desta Resolução e estipulando carga horária mínima integralizada ou período cursado das Atividades Complementares”;
- d) o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal do Ceará, onde a carga horária total de atividades Complementares corresponde a 212 horas.

**Resolve:** Instituir norma específica das atividades complementares do Curso de Graduação em Farmácia.

**Artigo 1º.** O estudante deverá apresentar a Coordenação do Curso de Farmácia um **Relatório** contendo a descrição dos tipos de atividades desenvolvidas, professor ou instituição responsável, local, período e anexar os respectivos comprovantes.

**Artigo 2º.** Esse relatório deverá ser apresentado com 02 meses de antecedência a colação de grau ou no período solicitado e divulgado no SIGAA pela Coordenação.

**Artigo 3º.** Todas as atividades consideradas como complementares devem ser comprovadas, devendo a carga horária ou duração (período de realização da atividade) constar obrigatoriamente no documento. O documento que não apresentar estas informações não será pontuado.

**Artigo 4º.** O aproveitamento das atividades complementares deverá ser atestado através:

- a) da entrega de certificados ou declarações da instituição ou do orientador responsável, constando: nome do aluno, nome da atividade desempenhada, período de execução, carga horária, assinatura do professor responsável ou do representante da entidade organizadora;
- b) no caso de material científico produzido: anexar cópia do texto.

**Artigo 5º.** O aproveitamento da carga horária das atividades complementares deve seguir os seguintes critérios:

§I. As atividades desempenhadas em iniciação à docência, à pesquisa e à extensão, às de iniciação acadêmica e desportiva, às de apoio a graduação, às do tipo PET-SAÚDE ou PET-Farmácia, serão consideradas desde que: o aluno esteja cadastrado nos programas da UFC e tenha desenvolvido, no mínimo, 06 meses de atividades. Estas contabilizarão no máximo 96 horas para o conjunto de atividades e de acordo com o disposto abaixo.

- a) Bolsista de pesquisa, remunerada ou voluntária, será atribuída 18 horas para 06 meses e 36 horas para um ano.
- b) Bolsista de iniciação a extensão e docência, remunerada ou voluntária, será atribuído 15 horas por 6 meses e 30 horas para um ano.
- c) Bolsista de iniciação acadêmica e desportiva, de apoio a graduação, do tipo PET-SAÚDE ou PET-Farmácia, será atribuído 10 horas para 06 meses e 20 horas para um ano.
- d) Participação em grupos de estudo/pesquisa sob supervisão de professores e/ou alunos dos cursos de mestrado e doutorado da UFC serão atribuídas 10 horas para 06 meses e 20 horas para um ano.

§II. Atividades artístico-culturais e esportivas serão atribuídas até 80 horas para o conjunto de atividades, assim distribuídas:

- a) Participação em grupos de artes, tais como: teatro, coral, dança, poesia e música serão atribuídas 10 horas para cada atividade.
- b) Produção ou elaboração de vídeos, softwares, exposições e programas radiofônicos será atribuído 10 horas para cada atividade.

- c) Participação esportiva: maratona, gincana, representação em equipe esportiva de outra agremiação. Para cada atividade será atribuída 02 horas por atividade até 20 horas.
- d) Participação em atividades organizadas pela coordenação do Curso de Farmácia ou aprovadas pelo Colegiado da Coordenação do curso tais como: visitas relacionadas a artes (museu, galerias), filmes assistidos como atividade acadêmica, palestras e apresentação de monografias, dissertações de mestrado ou tese de doutorado será atribuído 02 horas por atividade até 20 horas.
- e) Cursos de língua estrangeira – receberão pontuação de 40 horas a partir de 06 meses totalizando até 80 horas.
- f) Cursos de informática – receberão pontuação de 10 horas a partir de 3 meses totalizando até 40 horas.

§III. Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas serão atribuídas até 64 horas para o conjunto de atividades.

- a) Estágio extracurricular (não obrigatórios) – Serão atribuídas 20 horas a partir de 3 meses e máxima de 60 horas.
- b) Cursos de extensão (carga horária mínima de 40 horas) – Serão atribuídas 10 horas por curso totalizando até 40 horas.
- c) Visita técnica – serão atribuídas 2 horas por visita contabilizando no máximo 10 horas.
- d) Participação em projeto de assistência social – será atribuída 1 hora para cada 4 horas de atividade realizada, contabilizando no máximo 10 horas.
- e) Curso de atualização (carga horária mínima de 4 horas)– Será atribuída 1 hora para cada 4 horas de curso, contabilizando no máximo 10 horas.

§IV. Atividades de participação e/ou organização de eventos serão atribuídas até 32 horas para o conjunto de atividades.

- a) Participação em eventos científicos: congressos, jornadas, seminários, encontros, simpósios, fóruns será atribuído 8 horas por evento, contabilizando no máximo 32 horas.
- b) Membro de Comissão Organizadora de evento relacionado à área profissional e/ou correlatas será atribuído 5 horas por participação contabilizando no máximo 20 horas.
- c) Participação como palestrante, ministrante, expositor em feiras sobre profissões ou acadêmicas será atribuído 5 horas por participação contabilizando no máximo 20 horas.

§V. Produções técnicas e/ou científicas serão atribuídas até 96 horas pelo conjunto de atividades. Anexar cópia do texto.

- a) Artigo científico completo publicado em periódico internacional especializado será atribuído 30 horas por artigo e no máximo 60 horas.

- b) Artigo científico completo publicado em periódico nacional especializado será atribuído 20 horas por artigo e no máximo 40 horas.
- c) Capítulo de livro, Guia prático, será contabilizado 15 horas por atividade e no máximo 30 horas.
- d) Apresentação de trabalho em eventos científicos (oral, tema livre ou pôster) será atribuída 8 horas por trabalho e máximo 40 horas.
- e) Resumo publicado em anais/revista de evento científico internacional será atribuído 10 horas por resumo e máximo 50 horas. Anexar cópia da capa da publicação e cópia do texto.
- f) Resumo publicado em anais/revista de evento científico local, regional, nacional será atribuído 8 horas por resumo e máximo 40 horas. Anexar cópia da capa da publicação e cópia do texto.
- g) Boletins, cartilhas, folders vinculados a projetos acadêmicos – serão contabilizadas 10 horas por atividade.
- h) Textos acadêmicos publicados em jornal, livro ou revista não científica – serão atribuídas 5 horas por atividade e no máximo 30 horas.

§VI – Vivência de gestão e outras atividades serão atribuídas até 48 horas pelo conjunto de atividades no âmbito da UFC ou entidades conveniadas com a UFC.

- a) Representação estudantil em comissões, não relacionada a eventos científicos, será atribuída 05 horas por comissão.
- b) Membro da diretoria do Centro Acadêmico Rodolfo Teófilo (CART), da União Nacional dos Estudantes (UNE) e/ou do Diretório Central dos Estudantes (DCE); Empresa Junior/Incubadora de Empresa será atribuída 10 horas por atividade, por semestre, totalizando no máximo 30 horas.

§VII. Outras atividades serão atribuídas até 48 horas para o conjunto de atividades. Serão consideradas outras atividades aquelas que não se enquadrem nos itens anteriores e que contenham aprovação do Colegiado da Coordenação do Curso de Farmácia.

**Artigo 6º.** O aproveitamento das atividades complementares será feito por uma Comissão de até 4 (quatro) docentes efetivos do Curso de Farmácia convocada através de portaria emitida pela Coordenação do curso com mandato temporário determinado pela portaria. Após avaliação do Relatório, a comissão, emitirá conceito satisfatório ou insatisfatório, estipulando a carga horária a ser aproveitada e encaminhando o resultado à Coordenação para inclusão no Histórico Escolar do estudante.

**Artigo 7º.** A organização e a supervisão do cumprimento das normas estabelecidas para atividades complementares estarão sob responsabilidade da Comissão instituída e subordinada ao Colegiado da Coordenação do Curso de Farmácia.

Essas Normas foram aprovadas em reunião do Colegiado da Coordenação do Curso de Farmácia em 11 de março de 2019 e entrarão em vigor a partir desta data. A inclusão da carga horária referente às atividades complementares segue o prazo definido pelo Calendário Universitário, conforme Artigo 7º, § 1º da Resolução nº 7/CEPE, de 17/06/2005.

A participação dos estudantes nas atividades complementares segue os critérios estabelecidos no Art. 7º, itens I, II, III, IV e V e § 3º e 4º da Resolução nº 7/CEPE, de 17/06/2005.

Os casos não previstos na Resolução nº 7/CEPE, de 17/06/2005, e nas presentes normas serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia.

---

Profª. Dra. Zirlane Castelo Branco Coêlho  
Coordenadora do Curso de Farmácia /FFOE/UFC

---

Prof. Dr. Paulo Sérgio Dourado Arrais  
Vice-Coordenador do Curso de Farmácia /FFOE/UFC